

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Artes Cênicas**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2013-ARC**

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2013.*

A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES CÊNICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando o fato de que estão sendo ofertadas vagas na **2ª** série – turno: vespertino do curso de **Artes Cênicas** da UEM, para o processo de ingresso em questão;

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior da requerente **Márcia de Sá** para o curso de **Artes Cênicas** da UEM, turno vespertino, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrada na **1ª série**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vaga para esta série.

**Art. 2º. Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Artes Cênicas** da UEM.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de março de 2013.

*Profa. Andréa Veber,*  
Coordenadora Adjunta.